

CONVÊNIO n. 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA-GO – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS E A UNIAP-GO UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, BENEFICIAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA ABAIXO:

A **CEASA/GO – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, do controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia – Goiás, neste ato representa por seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONCEDENTE e UNIAP-GO – União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Mercado Atacadista da CEASA-GO, na rodovia BR-153, KM 5,5, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, aqui denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.594 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 626.323.611-68, com fundamento nos arts. 6º da Constituição Federal de 1988, 116 da Lei nº 8.666 de junho de 1993, na Portaria Interministerial n.127/2008, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS – FUNDAMENTAÇÃO

O convênio objeto do Processo Administrativo nº 201300057000172, fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes e pelo Estatuto da UNIAP, art. 3º alíneas "P" e "R":

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação do Plano de Gestão Integrada dos Serviços de Limpeza, Beneficiamento e Aproveitamento de Resíduos Sólidos e Efluentes da CEASA/GO.





- a) Dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Editar através dos meios previstos no Estatuto e Regulamento de Mercado as regras gerais de utilização do Complexo de Abastecimento;
- c) Fiscalizar a execução do Convênio e aplicação dos recursos transferidos;
- d) Promover a operacionalização da arrecadação de recursos junto aos filiados em nome da UNIAP para o reembolso das despesas realizadas pela entidade para execução do objeto do presente ajuste;
- e) Editar em Resolução os critérios de avaliação e formulários padronizados de fiscalização dos serviços prestados;
- f) Financiar material necessário à divulgação e registro visual das atividades;
- g) Indicar como gestor do convênio a Gerência Administrativa da CEASA/GO.

Parágrafo Primeiro: Compete privativamente à CEASA/GO autorizar em caráter terminativo os termos de parceria, convênios, ajustes e outros instrumentos que tratem ou visem ações direcionadas ao objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo: Todos os ajustes institucionais que serão empregados na gestão deste convênio deverão ser previamente submetidos à apreciação e deliberação final da CEASA/GO;

#### II – Compete à UNIAP:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Mercado e as Resoluções da Diretoria da CEASA/GO;
- c) Desenvolver com a CEASA/GO, ações conjuntas de fiscalização; Executar o objeto do convênio com as especificações do Plano de Trabalho;
- d) Realizar os investimentos previstos no Plano de Trabalho;
- e) Apresentar, mensalmente, à CEASA/GO, relatório detalhado dos gastos realizados para a execução do convênio, contendo a solicitação de "inclusão no rateio", nos padrões definidos pela CEASA/GO;
- f) Apresentar, semestralmente, à CEASA/GO, relatório estatístico dos trabalhos executados e relatório de gestão das atividades do Convênio, nos padrões definidos pela CEASA/GO;
- g) Desenvolver com a CEASA/GO temas de interesse, visando a elaboração de material educativo e informativo para orientação ambiental e coleta seletiva;





- h) Atender, às solicitações da CEASA/GO no que diz respeito à remessa de documentos e às verificações de cumprimento de notificações;
- i) Oficiar à CEASA/GO indicando o responsável pela gestão do Convênio;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção, seguros, impostos e outras despesas relativas aos equipamentos adquiridos ou locados;
- k) Adquirir o material de escritório necessário as atividades deste convênio;
- l) Providenciar o treinamento inicial para os trabalhadores, condição necessária e indispensável para o início do trabalho efetivo;
- m) Informar toda e qualquer ocorrência que possa acarretar qualquer tipo de responsabilidade à CEASA/GO;
- n) Permitir o acesso de servidores do sistema de controle interno ao qual seja subordinado a CEASA/GO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- o) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- p) Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução do objeto;
- q) Manter o órgão CEASA/GO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- r) Movimentar os recursos em conta bancária específica.

Parágrafo primeiro: Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre os profissionais contratados para execução do objeto e a CEASA/GO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

I – Caberá à UNIAP as formalizações legais, seleção, avaliação dos documentos e treinamento inicial do pessoal que será utilizado para a execução do objeto do presente Termo;

II – A relação do pessoal selecionado deverá ser encaminhada à CEASA/GO para fins de liberação de acesso às áreas administrativas;





III – Os selecionados deverão laborar com uniformes fornecidos pela UNIAP e equipamento de proteção individual – EPI's;

IV – Apuradas as despesas para administração deste convênio, caberá à UNIAP enviar à CEASA o relatório discriminado para que os valores sejam incluídos no rateio do condomínio.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

- a) Para obtenção do efetivo reembolso das despesas efetivadas a UNIAP deverá comprovar a sua situação de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei n.8666/93;
- b) Os recursos do presente ajuste serão oriundos do rateio de despesas realizadas junto aos filiados da UNIAP;
- c) O reembolso será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da apresentação do relatório de despesas, após a arrecadação do rateio, através de transferência bancária na conta específica do Convênio;
- d) A CEASA/GO não se responsabiliza por eventuais casos de inadimplência dos filiados da UNIAP;

Parágrafo único: Fica vedada a utilização de recursos próprios da CEASA/GO para reembolso de despesas de execução do objeto do presente ajuste, exceto aquelas discriminadas na Cláusula Segunda, inciso I.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) A prestação de contas dos recursos recebidos após o rateio das despesas deverá ser realizada mensalmente pela UNIAP;
- b) A prestação de contas incompleta ou deficiente, ou, a não apresentação da prestação de contas, implicará na suspensão do reembolso;

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da Divisão Administrativa, a qual se responsabilizará pelo fiel cumprimento do presente Convênio.
- b) Os formulários e critérios de avaliação dos serviços deverão ser fixados por Resolução da Presidência da CEASA/GO;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio, em qualquer tempo independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, a ser proposto pelos partícipes, acompanhado das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Convênio regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

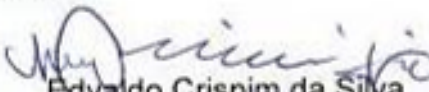
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CEASA/GO providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, conforme legislação vigente.

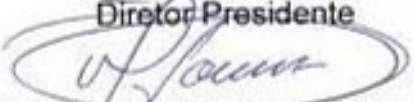
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da capital de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro.



Goiânia, 01 de março de 2013.

  
Edvaldo Crispim da Silva  
Diretor Presidente



  
UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES  
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP  
Wilton César de Sousa  
CPF nº 626.323.611-68

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF 166 482 501-00
- 02)  CPF 346 779 507-25



## ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO



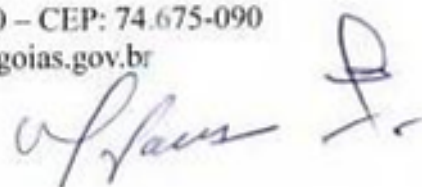
### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

#### 1.1- CONCEDENTE

<b>Entidade CONCEDENTE</b> CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO				<b>CNPJ</b> 01.098.797/0001-74	
<b>Endereço</b> Br 153, Km 5,5 Saída para Anápolis					
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74.675-090	<b>DDD/Telefone</b> 0-XX-62-35229011	<b>EA</b> ISENTO	
<b>Nome do Responsável</b> Edvaldo Crispim da Silva				<b>CPF</b> 055.920.541-49	
<b>RG/Expedidor</b> 285.339 2ª via SSP/GO		<b>Cargo</b> Diretor Presidente		<b>Função</b> Diretor Presidente	

#### 1.2- CONVENENTE/EXECUTOR

<b>Entidade/ CONVENENTE</b> UNIAP – UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS				<b>CNPJ</b> 03.671.632/0001-75	
<b>Endereço</b> Mercado Atacadista da CEASA/GO, Rodovia Br 153, Km 5,5					
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> Goiás	<b>CEP</b> 74.675-090	<b>DDD/TEL</b> 3522-9449	<b>EA</b> Isento	
<b>Nome do Responsável</b> Wilton César de Sousa				<b>CPF</b> 626.323.611-68	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1.837.594 2ª via SSP GO		<b>Cargo</b> Presidente		<b>Função</b> Presidente	



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.1- Objeto:

O objeto deste convênio é regulamentar a implantação do Plano de Gestão Integrada dos Serviços de Limpeza, Beneficiamento e Aproveitamento de Resíduos Sólidos e Efluentes da CEASA/GO.

### 2.2- Justificativa da Proposição

2.2.1- Viabiliza a operacionalização dos custos operacionais de mão de obra contratada pelos comerciantes/empresários filiados junto à CONVENIENTE, bem como a realização de investimentos com recursos próprios dos comerciantes/empresários instalados.

2.2.2- Obrigatoriedade estabelecida no Termo de Concessão Remunerada de Uso aos concessionários pela CEASA;

2.2.3- Redução dos valores de rateios condominiais pela inexistência de lucros e não incidência de impostos;

2.2.4- Responsabilidade compartilhada entre os concessionários e a CEASA-GO na destinação adequada dos resíduos sólidos e sua logística reversa estabelecida no plano de política nacional de resíduos sólidos – Lei 12.305/10, de 02 de agosto de 2010;

2.2.5- Interesse mútuo na qualidade de limpeza e otimização de custos na execução deste serviço;

2.2.6- Necessidade de otimização dos custos operacionais da CEASA-GO produzindo reflexo nos preços ofertados ao mercado varejista de hortifrutigranjeiros;

2.2.7- Toda economia produzida será aplicada em benefícios do próprio mercado proporcionando possibilidade de auxílio no equacionamento do déficit de infra estrutura da CEASA-GO;

2.2.8- Transparência nos processos de aquisição e contratação de insumos pela proximidade entre os partícipes;

2.2.9- Por sua natureza jurídica a conveniente tem melhor capacidade de captação de recursos públicos e privados para serem investidos na melhoria da CEASA-GO.

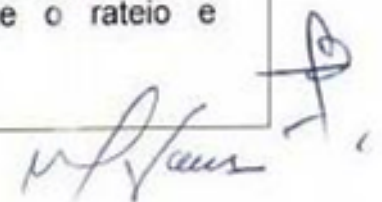
2.2.10- Caberá à CONVENIENTE a fiscalização dos serviços prestados, no âmbito desta, bem como o lançamento dos valores rateados e informados pela CONCEDENTE no relatório mensal de despesas e no rateio realizado junto aos comerciantes/empresários.

2.2.11- Na execução dos objetivos deste Ajuste, serão empregados apenas recursos próprios da CONVENIENTE, garantindo a economicidade em sua execução, resguardando-se os interesses da Administração Pública, especialmente da CENTRAL.

2.2.12- Democratização das tomadas de decisões compartilhando a construção das soluções dos problemas que se apresentarem durante a execução do objeto;

### 2.3- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.3.1- Serão utilizados os recursos próprios oriundos dos comerciantes/empresários filiados a CONVENIENTE, mediante o rateio e recolhimento mensal necessários à sua execução.





Meta Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid	Qtd.	Início	Término
1	Contratação de mão de obra qualificada	Unid	38	03/2013	02/2014
2	Caminhão de lixo compactador de 19 m <sup>3</sup>	Unid	01	03/2013	02/2014
3	Caminhão carroceria ou caçamba	Unid	01	03/2013	02/2014
4	Caminhão pipa	Unid	01	03/2013	02/2014
5	Mini carregadeira	Unid	01	03/2013	02/2014
6	Containers metálicos sem tampa cap. 1200 lts	Unid	80	03/2013	02/2014
7	Aquisição de materiais de limpeza			03/2013	02/2014

### 3.1- Serviços de Limpeza

- Varrição geral de todas as plataformas, GNPs, vias e logradouros públicos;
- Coleta de todo resíduo orgânico, reciclável e rejeitos produzidos nas dependências do tomador de serviço, para o local indicado pelo tomador dos serviços;
- Limpeza e higienização do prédio da administração da CEASA-Go e seus respectivos banheiros;
- Limpeza e higienização dos dois pavilhões GNPs;
- Limpeza e higienização dos banheiros públicos.
- Pintura de meio fio;
- Poda de árvores e gramas;
- Manutenção dos jardins e floreiras;
- Roçagem das áreas verdes sem edificação.

### 3.2- Beneficiamento e a aproveitamento dos resíduos sólidos e efluentes gerados na CEASA-GO.

a) Elaboração de projeto para captação de recursos junto a entidades públicas e privadas com o objetivo de atender ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12305/10.

## 4- ESCALA DE TRABALHO, LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

#### 4.1 – ESCALA DE TRABALHO

Descrição	Quantidade	Preço mensal	SUB-TOTAL
Encarregado de equipe	01	3.889,13	3.889,13
Orientador coleta seletiva	03	2.298,55	6.895,66
Auxiliar limpeza – Prédio administração, banheiros e portaria central.	04	2.298,55	9.194,22
Auxiliar limpeza- Banheiros	08	2.298,55	18.388,43
Auxiliar limpeza- Varrição de mercado	18	2.298,55	41.373,98
Auxiliar limpeza- jardinagem	01	2.298,55	6.895,65
Auxiliar limpeza- ajudante caminhão lixo	03	2.298,55	2.298,55
Operador de máquina	01	3.270,12	3.270,12
Motorista caminhão de lixo	01	3.270,12	3.270,12
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>95.475,86</b>

#### 4.2 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

Descrição	Quantidade	Preço mensal	SUB-TOTAL
Caminhão de lixo compactador de 19 m³	01	14.000,00	14.000,00
Caminhão carroceria ou caçamba	01	3.000,00	3.000,00
Caminhão pipa	01	2.800,00	2.800,00
Mini carregadeira	01	7.000,00	7.000,00
Containers metálicos sem tampa cap. 1200 lts.	80	135,83	10.866,67
Material de limpeza, combustível, lubrificantes, manutenção equipamentos.	01	8.028,90	8.028,90
Serviços ou materiais complementares	01	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.695,57</b>

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

##### 5.1 - Transferências/ recursos de rateio:

Natureza de Despesa	Recursos em R\$		
	CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
Pessoal/manutenção			



/custeio/tarifas/encargos/ Impostos/diversos	R\$ 0,00	1.768.674,30	1.768.674,30
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.768.674,30</b>	<b>1.768.674,30</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 6.1 – PELA CONCEDENTE - CEASA/GO (em R\$)

<b>Mar 2013</b>	<b>Abr 2013</b>	<b>Mai 2013</b>	<b>Jun 2013</b>	<b>Jul 2013</b>	<b>Ago 2013</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Set 2013</b>	<b>Out 2013</b>	<b>Nov 2013</b>	<b>Dez 2013</b>	<b>Jan 2014</b>	<b>Fev 2014</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### 6.2 – PELA CONVENENTE - UNIAP (em R\$)

<b>Mar 2013</b>	<b>Abr 2013</b>	<b>Mai 2013</b>	<b>Jun 2013</b>	<b>Jul 2013</b>	<b>Ago 2013</b>
146.171,43	146.171,43	146.171,43	146.171,43	146.171,43	146.171,43
<b>Set 2013</b>	<b>Out 2013</b>	<b>Nov 2013</b>	<b>Dez 2013</b>	<b>Jan 2014</b>	<b>Fev 2014</b>
146.171,43	146.171,43	146.171,43	146.171,43	153.480,00	153.480,00

\*Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores (numa previsão de 5% de aumento) variando para mais ou menos.

## 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio e seus aditivos, enquanto perdurar o interesse dos Participes.

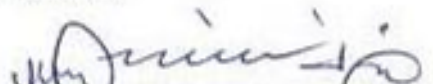
## 8. DOS OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as **metas** estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

Goiânia, 01 de março de 2013.

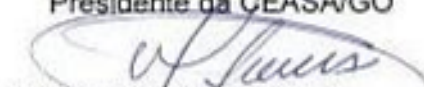
APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Pela **CONCEDENTE**:



EDVALDO CRISPIM DA SILVA  
 Presidente da CEASA/GO

Pela **CONVENENTE**:



WILTON CÉSAR SOUSA  
 Presidente da UNIAP



## Ceasa-GO



SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
Central de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 201300057000172

**CONCEDENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**

**CONVENIENTE: UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP.**

**OBJETO: Implantação do Plano de Gestão Integrada dos Serviços de Limpeza, Beneficiamento e Aproveitamento de Resíduos Sólidos e Efluentes da CEASA-GO.**

**VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 28/02/2014.**

**Valor Mensal: R\$ 146.171,43 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).**

**Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA-GO.**

**Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.**